



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 01  
Rubrica: [Signature]

PROJETO DE LEI N° 23, de 23 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urucuá, no uso de suas atribuições legais apresenta para deliberação plenária, o seguinte Projeto de Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução de programações incluídas por emendas parlamentares individuais impositivas, em unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, na Lei Orçamentária Anual - LOA, em atendimento ao disposto no art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

§1º O regime de execução estabelecido nesta Lei tem como finalidade garantir a transferência obrigatória de recursos municipais, decorrentes de indicações de emendas parlamentares individuais, independentemente de autoria, da modalidade de transferência e, quando for o caso de finalidade definida, do instrumento jurídico a ser estabelecido no âmbito



CÂMARA MUNICIPAL DE URUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÁ  
Fis: 02  
Rubrica: AP

do Poder Executivo Municipal para viabilizar a execução orçamentária e financeira das programações.

§2º A execução das emendas impositivas poderá ser realizada:

I - de forma direta pelo Município, com a abertura de processo administrativo destinado a comprovação da sua execução; ou

II - de forma indireta, com a formalização de termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC beneficiária na LOA;

§3º A execução das emendas previstas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei não serão obrigatórias nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificados e fundamentados, nos termos do §2º do art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

## Seção II Das definições

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - alteração orçamentária: alteração da programação orçamentária de emenda, efetuada diretamente pelo autor, conforme procedimentos e prazos de alterações orçamentárias, que resultará em normativos de créditos adicionais fora do fluxo de superação dos impedimentos de ordem técnica;

II - beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município, organização da sociedade civil, indicados por autores de emendas individuais para fins de recebimento de recursos do orçamento anual;

III - Comissão de Análise de Impedimento de Ordem Técnica: comissão nomeada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, para análise de possível impedimento de ordem técnica de plano de trabalho encaminhado por meio de OSC indicada na LOA;

IV - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;

V - impedimento de ordem técnica: objeção à execução orçamentária das emendas individuais cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fis: 03  
Rubrica: AP

VI - indicação de beneficiário: procedimento por meio do qual o autor de emenda individual determinará no módulo emendas individuais os beneficiários de suas emendas, seus respectivos valores e ordem de prioridade para fins de execução orçamentária e financeira;

VII - medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores das emendas individuais indicarão medidas para superação de impedimentos de ordem técnica;

VIII - plano de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos proponentes, cujo conteúdo contempla descrição do objeto, justificativa, indicação do público-alvo, estimativa dos recursos do concedente e de contrapartida, informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente, cronogramas físico e financeiro, plano de aplicação das despesas, informações da conta corrente específica, nome dos partícipes e dos seus representantes; e

IX - proponente: beneficiário que manifeste interesse em receber recursos oriundos de emendas individuais, por meio de plano de trabalho;

### Seção III Da previsão de emenda impositiva e da sua execução

Art. 3º São consideradas emendas parlamentares impositivas as programações incluídas na LOA por emendas parlamentares individuais correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º É vedada a utilização de recursos públicos destinados por meio de emenda parlamentar individual para:

I – projetos que não possam ser executados no respectivo exercício financeiro, exceto se previsto no Plano Plurianual – PPA;

II – ações de marketing e propaganda para divulgação dos projetos aprovados;

III – projetos que a OSC beneficiária não comprove que terá recursos suficientes para concluir o empreendimento ou seu custeio, operação e manutenção;

IV - projetos que não demonstrem, de forma efetiva, o interesse público.

### CAPÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fis: 04  
Rubrica: [Signature]

## Seção I Das orientações gerais

Art. 5º As programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§1º Não constitui impedimento de ordem técnica capaz de inviabilizar a execução de emendas individuais, a indevida classificação de modalidade de aplicação ou grupo de natureza de despesa, cabendo à unidade orçamentária realizar os ajustes necessários no módulo orçamento.

§2º O Poder Executivo poderá fornecer projetos de engenharia necessários à execução das emendas parlamentares individuais nos casos de execução direta pelo Município.

§3º Os percentuais dos valores destinados às emendas parlamentares individuais serão alocados na reserva de contingência, para anulação parcial e realocação do recurso.

§4º A execução das emendas previstas no art. 1º não serão obrigatórias nos casos de impedimento de ordem técnica ou legal, devidamente justificados e fundamentados.

Art. 6º Os impedimentos de ordem técnica serão analisados pela Comissão de Análise de Impedimentos de Ordem Técnica no prazo definido no art. 9º, inciso I, desta Lei.

## Seção II Do encaminhamento do plano de trabalho

Art. 7º Para análise das emendas impositivas pela Comissão de Análise de Impedimentos de Ordem Técnica, nos casos de execução indireta, a OSC beneficiária deverá encaminhar o plano de trabalho para execução de projeto, assim definido no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da LOA.

Parágrafo único. Caso não seja encaminhado o plano de trabalho pela OSC beneficiária, no prazo definido no *caput* deste artigo, a emenda individual deixará de ser de execução obrigatória.

## Seção III Dos impedimentos de ordem técnica

Art. 8º São considerados impedimentos de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares individuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
Fis: 05  
Rubrica: [Signature]

I - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

II - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;

III - a falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

V - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

VI - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;

VII - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;

VIII - desistência da proposta pelo proponente;

IX - reprovação da proposta ou do plano de trabalho;

X - valor insuficiente para execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho;

XI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;

XII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ não correspondente à do beneficiário;

XIII - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

XIV – as vedações estabelecidas no art. 4º desta Lei; e

XV - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU  
Fis: 06  
Rubrica: AP

Parágrafo único. Será obrigatória justificativa para os casos de impedimento de ordem técnica.

#### Seção IV Das medidas de saneamento

Art. 9º Em caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei sobre o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 de dezembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Caso a emenda remanejada também tenha impedimento de ordem técnica ou legal, a mesma não poderá ser remanejada novamente.

Art. 10 Para deliberação sobre o saneamento de impedimento de ordem técnica apontado pela comissão, a OSC beneficiária deverá encaminhar plano de trabalho novo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da lei que alterou a LOA.

Parágrafo único. Caso não seja encaminhado o plano de trabalho pela OSC beneficiária, no prazo definido no *caput* deste artigo, a emenda individual deixará de ser de execução obrigatória.

#### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

##### Seção I Do requerimento de execução da emenda parlamentar individual

###### Subseção I



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fis: OF  
Rubrica: [Signature]

### Do requerimento para execução indireta

Art. 11 Após a publicação da LOA, a OSC beneficiária deverá protocolar requerimento perante a Administração Pública, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da LOA, contendo:

I – o ofício do autor da emenda parlamentar individual, com a indicação da OSC beneficiária;

II - estatuto social, ata de eleição da última diretoria e cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - documentos pessoais dos diretores da OSC;

IV – o plano de trabalho, contendo todo o projeto a ser proposto; e

V – as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

d) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal.

VI – demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 12 A execução de emendas individuais de natureza impositiva, previstas no art. 145-A da Lei Orgânica Municipal, deve seguir as orientações constantes da LDO vigente.

§1º Os valores das emendas individuais impositivas devem ser suficientes para atender aos projetos que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Município.

§2º No caso de não apresentação do projeto pelo OSC beneficiária no prazo estabelecido nesta Lei, a emenda individual deixará de ser de execução obrigatória.

### Subseção II Do requerimento para execução direta



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fis: 08  
Rubrica: AP

**Art. 13** Nos casos de execução direta pela Administração Pública Municipal, deverá a autoridade máxima do órgão ou entidade beneficiária protocolar o requerimento perante o sistema estruturante de tecnologia da informação para efetivar a execução orçamentária.

## Seção II Do trâmite dos processos

**Art. 14** A destinação de recursos de emendas parlamentares individuais impositivas às OSCs deverá observar o disposto no MROSC e nos regulamentos municipais.

**Art. 15** Nos casos de execução direta, o órgão ou entidade beneficiária será responsável pela dotação orçamentária e deverá acompanhar a execução das emendas individuais.

**§1º** Cumprida a execução da emenda individual em sua totalidade, o órgão ou entidade beneficiária deverá informar, imediatamente, através de documento oficial ao departamento de contabilidade e ao Órgão Central de Controle Interno - OCCI.

**§2º** A autoridade máxima do órgão ou da entidade que foi destinada a emenda poderá solicitar, ao seu autor, informações adicionais, caso seja necessário.

**Art. 16** Após a publicação de decreto orçamentário, de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o departamento de contabilidade fará o bloqueio orçamentário das emendas individuais para realização do empenho, visando assegurar sua execução.

**Art. 17** Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de emenda parlamentar individual, quando encerrado o exercício.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo, ao final do exercício, inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas, visando dar cobertura às respectivas emendas.

**Art. 18** A Prestação de Contas das despesas destinadas às OSCs, por meio de emenda parlamentar individual, deverá ser feita nos termos do MROSC e dos regulamentos municipais.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** As OSCs beneficiárias devem permitir o livre acesso dos servidores da unidade orçamentária repassadora dos recursos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
Fis: 09  
Rubrica: *[Signature]*

Art. 20 As OSCs beneficiárias estarão sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 21 É obrigatória a publicação, no portal da transparência do município, de todas as receitas e despesas oriundas de emendas individuais impositivas do Município de Uruaçu, estando as OSCs beneficiárias sujeitas às imposições e sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 Compete às OSCs informar ao Poder Legislativo Municipal o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas.

Art. 23 Observados os princípios da economicidade, da eficiência e da publicidade, poderão ser editadas, mediante ato administrativo do órgão de assessoramento jurídico do Município, do OCCI ou do órgão de finanças, no âmbito de suas atribuições, normas e procedimentos relacionados à programação de que trata esta Lei, observado o disposto na LDO vigente.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

*[Signature]*  
Fábio Rocha de Vasconcelos  
Presidente

*[Signature]*  
Paulo Sérgio Pereira  
1º Secretário

*[Signature]*  
Luiz Lourenço Moreira Neto  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

DATA: 05/09/2023  
Fis: JO  
Rubrica: 

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Urucuá, os procedimentos, prazos e condições necessários para apresentação, registro, análise e execução das emendas parlamentares individuais impositivas incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em estrita observância ao art. 145-A da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa nasce da necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência, eficiência administrativa e previsibilidade ao fluxo de tramitação dessas emendas, que representam importante instrumento de participação parlamentar na definição das políticas públicas locais e na alocação dos recursos orçamentários. Sem parâmetros claros, uniformes e previamente estabelecidos, a execução das emendas tende a enfrentar obstáculos técnicos, operacionais e procedimentais que podem comprometer sua efetividade e o pleno atendimento dos interesses públicos nelas refletidos.

Com a presente proposição, estabelece-se um conjunto de regras abrangendo desde a indicação de beneficiários, critérios para execução direta ou indireta, prazos para apresentação de planos de trabalho, hipóteses de impedimento de ordem técnica, medidas para seu saneamento e responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil – OSCs e dos órgãos municipais envolvidos. Tais diretrizes se mostram essenciais para evitar atrasos, garantir o devido acompanhamento da aplicação dos recursos e assegurar que a programação orçamentária seja conduzida dentro dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.

A regulamentação proposta também normatiza o fluxo procedural entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo quanto à análise de impedimentos, remanejamento de programações, inscrição de restos a pagar e prestação de contas. Busca-se, assim, harmonizar a atuação dos Poderes e fortalecer os mecanismos de planejamento e execução orçamentária, além de observar parâmetros já consolidados em legislações federais, como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014).

Outro ponto de destaque é o reforço à transparência ativa, determinando-se a obrigatória divulgação, no portal da transparência municipal, de todas as receitas e despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: LS  
Rubrica: [Signature]

decorrentes das emendas individuais impositivas, bem como a abertura dos documentos pertinentes aos órgãos de controle interno e externo. Trata-se de medida imprescindível para o controle social e para o permanente aperfeiçoamento da governança pública.

Desse modo, o Projeto de Lei ora apresentado visa não apenas cumprir o comando constitucional previsto na Lei Orgânica, mas também estabelecer procedimentos modernos, claros e coerentes com as melhores práticas de gestão orçamentária, fortalecendo a atuação legislativa e garantindo que os recursos públicos destinados por emendas individuais sejam aplicados de forma eficaz, responsável e alinhada ao interesse coletivo.

Diante da relevância da matéria e de sua expressiva contribuição para o aprimoramento da gestão pública municipal, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Lei à análise e aprovação deste Egrégio Parlamento.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urucuá, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

Fábio Rocha de Vasconcelos  
Presidente

Paulo Sérgio Pereira  
1º Secretário

Luiz Lourenço Moreira Neto  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: J2  
Rubrica: P

Referência: Solicitação de parecer jurídico.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Urucuá.

Assunto: Projeto de Lei 23/2025, de autoria do Poder Legislativo.

### PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei 23/2025. "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS."

#### I – Relatório

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 23, de 23 de dezembro de 2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urucuá, que dispõe sobre procedimentos, prazos e regras para apresentação, registro e execução das emendas parlamentares individuais impositivas à Lei Orçamentária Anual – LOA, em atendimento ao disposto no art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

O Projeto disciplina, entre outros aspectos:

- (i) formas de execução direta e indireta das emendas;
- (ii) definição de impedimentos de ordem técnica;
- (iii) procedimentos de saneamento e remanejamento;
- (iv) prazos e fluxos entre os Poderes Executivo e Legislativo;
- (v) regras de transparéncia, controle e prestação de contas.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 13  
Rubrica: [Signature]

## II – Fundamentação

### II.1 – Competência e iniciativa legislativa

A matéria tratada no Projeto de Lei insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por versar sobre organização administrativa, execução orçamentária e regulamentação de dispositivo da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da Mesa Diretora revela-se legítima, pois o Projeto não cria cargos, não altera estrutura administrativa nem institui despesas novas, limitando-se a regulamentar procedimento de execução orçamentária já previsto na Lei Orgânica, o que afasta qualquer vício de iniciativa.

### II.2 – Compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal

O Projeto encontra plena consonância com o art. 145-A da Lei Orgânica do Município de Uruaçu, especialmente quanto:

- à execução obrigatória das emendas parlamentares individuais;
- ao limite de 2% da Receita Corrente Líquida;
- à exceção fundada em impedimentos estritamente de ordem técnica;
- aos prazos e procedimentos previstos para saneamento e remanejamento.

O art. 9º do Projeto de Lei, em especial, reproduz fielmente o procedimento estabelecido no §2º do art. 145-A da Lei Orgânica, não havendo inovação incompatível ou restrição indevida à execução das emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU  
GO  
Fis: 14  
Rubrica: [Signature]

Assim, o Projeto atua como norma regulamentadora, conferindo efetividade e operacionalidade ao comando orgânico, sem violação à hierarquia normativa.

#### II.3 – Conformidade com a legislação infraconstitucional

O texto do Projeto observa os principais diplomas legais aplicáveis à matéria:

- Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar aspectos de execução e controle orçamentário;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), ao respeitar regras de empenho, restos a pagar, transparência e responsabilidade fiscal;
- Lei nº 13.019/2014 (MROSC), ao regulamentar adequadamente a execução indireta por meio de Organizações da Sociedade Civil, exigindo plano de trabalho, certidões e prestação de contas;
- Lei nº 14.133/2021, no que se refere aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e controle.

A previsão de comissão técnica para análise de impedimentos, a exigência de justificativas formais, a vedação a remanejamentos sucessivos e o reforço aos mecanismos de controle interno e externo evidenciam aderência às boas práticas de governança pública.

#### II.4 – Aspectos de legalidade material

Do ponto de vista material, o Projeto:

- não viola o princípio da separação dos poderes, pois não interfere na discricionariedade administrativa além dos limites constitucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 15  
Rubrica: P

- preserva a execução obrigatória das emendas como regra, tratando o impedimento técnico como exceção devidamente justificada;
- reforça a transparência ativa e o controle social;
- assegura previsibilidade e segurança jurídica aos parlamentares, à Administração Pública e às OSCs.

Não se identifica qualquer afronta aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade ou interesse público.

### III – Conclusão

Diante do exposto, analisando os dispositivos retro transcritos, OPINA<sup>1</sup> esta Assessoria Jurídica pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 17-2025.

É o parecer S. M. J.

Câmara Municipal de Urucuá do Estado de Goiás, aos 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO  
Assessor Jurídico  
OAB/GO 44.934

<sup>1</sup> O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples de parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU - GO  
Fis: 16  
Rubrica: P

Referência: Despacho complementar ao parecer jurídico.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu.

Assunto: Projeto de Lei 23-2025, de autoria do Poder Legislativo.

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

### I – Comissões

1 Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, artigo 43, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno.

2 Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, artigo 43, inciso II, itens 7 e 9, do Regimento Interno.

*Art. 43 - É da competência específica:*

*I - da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar sobre:*

*a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;*

*[...]*

*II - Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos:*

*a) emitir parecer sobre o mérito de todas as matérias referentes a:*

*[...]*

*7) matérias financeiras e orçamentárias públicas,*

*[...]*

*9) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;*

3 Ressalta-se que a CCJ, após emitir o parecer, DEVERÁ encaminhar os autos para a Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, para emitir parecer.

4 Emitido o parecer da Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, esta devolverá os autos à presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Fis: *HF*  
Rubrica: *PF*

## II – Votação

5 Simbólica, art. 228 do Regimento Interno:

Art. 228 - O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo único.

Parágrafo único - Quando o Presidente submeter qualquer matéria em votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, a necessária proclamação do resultado.

## III – Quórum

6 Maioria simples (representa o maior resultado de votação, dentre os presentes), nos termos do art. 91, § 1º, do Regimento Interno da Câmara.

Uruaçu do Estado de Goiás, aos 23 de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB/GO 44.934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 18  
Rubrica: HAC

## DESPACHO

Nesta data, encaminho o parecer jurídico e a tramitação do processo legislativo do Projeto de Lei n. 23/2025, de autoria do Poder Legislativo, para o Presidente desta Augusta Casa de Leis.

Uruaçu do Estado de Goiás, aos 23 de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB/GO 44.934



MUNICIPAL DE URUAÇU  
Fls: 19  
Rubrica: *JW*

Do: Vereador Jhonatha William Fernandes Souto  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

Ao: Vereador Josimar Nogueira Alves  
2º Membro desta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

## DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei Legislativo 23/2025, que "*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS.*", para que o nobre edil possa emitir parecer como relator da referida matéria quanto a sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, 23 dezembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jhonatha William Fernandes Souto".

Jhonatha William Fernandes Souto  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Projeto de Lei 23/2025

Assunto: “*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS.*”

Autoria: Poder Legislativo

### I - RELATÓRIO

Reunida a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, na sala das comissões, com a presença do Assessor Jurídico, Douglas Henrique de Carvalho, OAB/GO 44.934, para a análise do Projeto de Lei 23/2025, de autoria do Poder Legislativo.

O Relatório expõe a análise do **Projeto de Lei 23/2025**, que “*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS..*”

O Projeto está instruído com a justificativa, em que o autor expõe os motivos de sua propositura e a importância de sua aprovação.

A assessoria jurídica desta casa emitiu parecer jurídico pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em seguida, os autos vieram-me para a elaboração e emissão de parecer.



É o relatório.

## II – DO VOTO DO RELATOR

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto deve ser examinado pela CCJ por força art. 43, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucu.

Art. 43 - É da competência específica:

I - da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar sobre:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;

Assim, de início, faz-se necessário verificar a devida aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar n. 095/1998, que “*Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*”, a fim de verificar se o Projeto proposto atende os padrões técnicos exigidos, em respeito às normas legais vigentes.

Ademais, no âmbito da Câmara Municipal de Urucu, o Autor do projeto deve observar e cumprir os aspectos formais previstos no artigo 154, parágrafo único, e art. 183 do Regimento Interno, os quais assim prescrevem, *in verbis*:

Art. 154 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação ou encaminhamento pelo Plenário e poderá consistir em:

...

V – projetos de lei;



Parágrafo único - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e, quando sujeitas à leitura, exceto as emendas, deverão conter ementa de seu objetivo.

...

Art. 183 - São requisitos dos projetos:

I - ementa de seu objetivo;

II - conter, tão-somente, a enunciação da vontade legislativa;

III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;

IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

V - assinatura do autor;

VI - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

Feita a análise do projeto em apreço, verifica-se que o mesmo atende aos requisitos da Lei Complementar n. 095/1998 e do Regimento Interno, pois observa os aspectos formais de técnica legislativa, apresenta ementa clara e objetiva, o pedido apresenta assinatura do autor e justificativa da medida por escrito, numera seus artigos ordinal e cardinalmente de acordo com o ditame, e não há contradições entre seus artigos.

Assim, a propositura mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Superado o quesito formal/gramatical, é necessário fazer a análise dos quesitos materiais da norma, em especial sua constitucionalidade, legalidade e da própria proposição e nesse sentido verifica-se a constitucionalidade do projeto.

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local e afeta à competência legiferante do Município, conforme previsto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Diante do exposto, verifica-se a constitucionalidade formal orgânica do presente projeto, ante a competência do Município de Urucuá para dispor sobre a matéria objeto da proposta legislativa em análise.

Faz-se necessário analisar ainda a regularidade do projeto à luz do critério da iniciativa, ou seja, a quem compete apresentar a proposição legislativa e no que diz respeito a esse quesito a assessoria jurídica da Casa Legislativa destaca que o Poder Legislativo possui competência para dispor sobre a referida matéria.

Desse modo, a iniciativa do projeto se encontra congruente e coesa com a disposição da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Neste compasso, sob o aspecto da iniciativa, a matéria merece prosseguimento.

No que tange ao mérito, verifica-se que a proposição se encontra dentro da discricionariedade legislativa do Município.

Ante o exposto, não vislumbrei mácula capaz de ensejar a rejeição do presente Projeto de Lei.

Dessa forma, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, estando, portanto, dentro das normas legais, constitucionais regimentais.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

É o Relatório, sob censura.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, 23 de dezembro de 2025.

Favorável ao Parecer

Contraário ao Parecer

Favorável ao Parecer

Contraário ao Parecer

Josimar Nogueira Alves  
2º Membro/Relator

  
Jhonatha William Fernandes Souto  
Presidente

  
Raimundo Ferreira  
1º Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇU-GO  
Fis: 25  
Rubrica: [Signature]

# DESPACHO

Em cumprimento ao art. 65, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho os presentes autos, que cuidam do Projeto de Lei 23/2025, que **"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUÇU, ESTADO DE GOIÁS."**, à Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos para emissão de seu parecer.

Câmara Municipal de Urucu, Estado de Goiás, 23 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jhonatha William Fernandes Souto".

Jhonatha William Fernandes Souto  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 26  
Rubrica: JP

# DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei 23/2025, que “*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS.*”, para que a nobre edil, Vereador Michel Mindlin Rodrigues, 1<sup>a</sup> Membro desta Comissão, possa emitir parecer como relator da referida matéria.

Câmara Municipal de Urucuá, Estado de Goiás, 23 de dezembro de 2025.

  
**Diogo Rabelo Carvalho**

Presidente da Comissão de Economia, Atividades Econômicas,  
Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos

## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ATIVIDADES ECONÔMICAS, DIREITO DO CONSUMIDOR, FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei 23/2025

Assunto: “*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS.*”

Autoria: Poder Legislativo

### I - RELATÓRIO

Reunida a Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, na sala das comissões, com a presença do Assessor Jurídico, Douglas Henrique de Carvalho, OAB/GO 44.934, para a análise do Projeto de Lei 23/2025, de autoria do Poder Legislativo.

O Relatório expõe a análise do **Projeto de Lei 23/2025**, que “*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS.*”

A assessoria jurídica desta casa emitiu parecer opinando pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

A Comissão de Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, por sua vez, se manifestou pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da propositura.

Em seguida, vieram-me os autos para a elaboração e emissão de parecer.

É o relatório.

## II – DO VOTO DO RELATOR

Limitar-se-á esta comissão a analisar o projeto de lei no que tange a matéria afeta a Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, previstas no art. 43, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, do ponto de vista da matéria de finanças e orçamentos, todos os requisitos legais e constitucionais foram atendidos, portanto, nada temos a opor ao prosseguimento da matéria para sua tramitação em Plenário, com o objetivo de sua apreciação pelos nobres Edis.

## III - CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos e, para auxiliar os trabalhos desta Casa, manifesto parecer FAVORÁVEL à matéria acima mencionada, para que tenha a sua normal tramitação e se o Plenário estiver de acordo a sua APROVAÇÃO.

É o Relatório, sob censura.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, 23 de dezembro de 2025.

Favorável ao Parecer

Contraário ao Parecer

Favorável ao Parecer

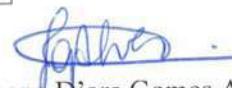
Contraário ao Parecer

  
Michel Mindlin Rodrigues

1º Membro/Relator

  
Diogo Rabelo Carvalho

Presidente

  
Joana D'arc Gomes Alves

2º Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fis: 29  
Rubrica: H

# DESPACHO

Em cumprimento ao art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista a emissão de parecer por esta Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos quanto ao Projeto de Lei 23/2025, que “*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS.*”, remeto os autos ao Presidente da Câmara para inclusão na ordem do dia.

Câmara Municipal de Urucu, Estado de Goiás, 23 de dezembro de 2025.

Diogo Rabelo Carvalho

Presidente da Comissão de Economia, Atividades Econômicas,  
Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fls: 30  
Rubrica: *[Signature]*

Autógrafo de Lei 2.370, de 23 de dezembro 2025.

**"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, REGISTRO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 145-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS."**

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 023/2025, 23 de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo, sendo o mesmo convertido no Autógrafo de Lei 2.370 de 23 de dezembro de 2025, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Do objeto e do âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução de programações incluídas por emendas parlamentares individuais impositivas, em unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, na Lei Orçamentária Anual - LOA, em atendimento ao disposto no art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

**§1º** O regime de execução estabelecido nesta Lei tem como finalidade garantir a transferência obrigatória de recursos municipais, decorrentes de indicações de emendas parlamentares individuais, independentemente de autoria, da modalidade de transferência e, quando for o caso de finalidade definida, do instrumento jurídico a ser estabelecido no âmbito do Poder Executivo Municipal para viabilizar a execução orçamentária e financeira das programações.

**§2º** A execução das emendas impositivas poderá ser realizada:

---

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
GO Fis: 33  
Rubrica: *[Signature]*

I - De forma direta pelo Município, com a abertura de processo administrativo destinado a comprovação da sua execução; ou

II - De forma indireta, com a formalização de termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC beneficiária na LOA;

§3º A execução das emendas previstas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei não serão obrigatórias nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificados e fundamentados, nos termos do §2º do art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

## Seção II

### Das definições

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se:

I - Alteração orçamentária: alteração da programação orçamentária de emenda, efetuada diretamente pelo autor, conforme procedimentos e prazos de alterações orçamentárias, que resultará em normativos de créditos adicionais fora do fluxo de superação dos impedimentos de ordem técnica;

II - Beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município, organização da sociedade civil, indicados por autores de emendas individuais para fins de recebimento de recursos do orçamento anual;

III - Comissão de Análise de Impedimento de Ordem Técnica: comissão nomeada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, para análise de possível impedimento de ordem técnica de plano de trabalho encaminhado por meio de OSC indicada na LOA;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
GO  
Fis: 32  
Rubrica: [Signature]

IV - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;

V - Impedimento de ordem técnica: objeção à execução orçamentária das emendas individuais cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias;

VI - Indicação de beneficiário: procedimento por meio do qual o autor de emenda individual determinará no módulo emendas individuais os beneficiários de suas emendas, seus respectivos valores e ordem de prioridade para fins de execução orçamentária e financeira;

VII - medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores das emendas individuais indicarão medidas para superação de impedimentos de ordem técnica;

VIII - plano de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos proponentes, cujo conteúdo contempla descrição do objeto, justificativa, indicação do público-alvo, estimativa dos recursos do concedente e de contrapartida, informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente, cronogramas físico e financeiro, plano de aplicação das despesas, informações da conta corrente específica, nome dos partícipes e dos seus representantes; e

IX - proponente: beneficiário que manifeste interesse em receber recursos oriundos de emendas individuais, por meio de plano de trabalho;

### Seção III

#### Da previsão de emenda impositiva e da sua execução

Art. 3º São consideradas emendas parlamentares impositivas as programações incluídas na LOA por emendas parlamentares individuais correspondentes a 2% (dois por

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU

Fls: 66  
Rubrica: AP

CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU-GO

cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º É vedada a utilização de recursos públicos destinados por meio de emenda parlamentar individual para:

I – Projetos que não possam ser executados no respectivo exercício financeiro, exceto se previsto no Plano Plurianual – PPA;

II – Ações de marketing e propaganda para divulgação dos projetos aprovados;

III – projetos que a OSC beneficiária não comprove que terá recursos suficientes para concluir o empreendimento ou seu custeio, operação e manutenção;

IV - Projetos que não demonstrem, de forma efetiva, o interesse público.

## CAPÍTULO II

### DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

#### Seção I

##### Das orientações gerais

**Art. 5º** As programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
Fis: 34  
Rubrica: AP

§1º Não constitui impedimento de ordem técnica capaz de inviabilizar a execução de emendas individuais, a indevida classificação de modalidade de aplicação ou grupo de natureza de despesa, cabendo à unidade orçamentária realizar os ajustes necessários no módulo orçamento.

§2º O Poder Executivo poderá fornecer projetos de engenharia necessários à execução das emendas parlamentares individuais nos casos de execução direta pelo Município.

§3º Os percentuais dos valores destinados às emendas parlamentares individuais serão alocados na reserva de contingência, para anulação parcial e realocação do recurso.

§4º A execução das emendas previstas no art. 1º não serão obrigatórias nos casos de impedimento de ordem técnica ou legal, devidamente justificados e fundamentados.

Art. 6º Os impedimentos de ordem técnica serão analisados pela Comissão de Análise de Impedimentos de Ordem Técnica no prazo definido no art. 9º, inciso I, desta Lei.

## Seção II

### Do encaminhamento do plano de trabalho

Art. 7º Para análise das emendas impositivas pela Comissão de Análise de Impedimentos de Ordem Técnica, nos casos de execução indireta, a OSC beneficiária deverá encaminhar o plano de trabalho para execução de projeto, assim definido no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da LOA.

Parágrafo único. Caso não seja encaminhado o plano de trabalho pela OSC beneficiária, no prazo definido no *caput* deste artigo, a emenda individual deixará de ser de execução obrigatória.

---

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934



### Seção III

#### Dos impedimentos de ordem técnica

**Art. 8º** São considerados impedimentos de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares individuais:

I - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

II - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;

III - a falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

V - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

VI - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU - GO  
Fls: 36  
Rubrica: AF

VII - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;

VIII - desistência da proposta pelo proponente;

IX - reprovação da proposta ou do plano de trabalho;

X - valor insuficiente para execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho;

XI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;

XII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ não correspondente à do beneficiário;

XIII - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

XIV – as vedações estabelecidas no art. 4º desta Lei; e

XV - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Será obrigatória justificativa para os casos de impedimento de ordem técnica.

#### Seção IV

##### Das medidas de saneamento

---

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇU  
Fis: 37  
Rubrica: *[Handwritten signature]*

**Art. 9º** Em caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei sobre o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 de dezembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Caso a emenda remanejada também tenha impedimento de ordem técnica ou legal, a mesma não poderá ser remanejada novamente.

**Art. 10** Para deliberação sobre o saneamento de impedimento de ordem técnica apontado pela comissão, a OSC beneficiária deverá encaminhar plano de trabalho novo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da lei que alterou a LOA.

Parágrafo único. Caso não seja encaminhado o plano de trabalho pela OSC beneficiária, no prazo definido no *caput* deste artigo, a emenda individual deixará de ser de execução obrigatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
Fis: 38  
Rubrica: P

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CAPÍTULO III  
DO PROCEDIMENTO

Seção I

Do requerimento de execução da emenda parlamentar individual

Subseção I

Do requerimento para execução indireta

**Art. 11º** Após a publicação da LOA, a OSC beneficiária deverá protocolar requerimento perante a Administração Pública, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da LOA, contendo:

I – o ofício do autor da emenda parlamentar individual, com a indicação da OSC beneficiária;

II - estatuto social, ata de eleição da última diretoria e cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - documentos pessoais dos diretores da OSC;

IV – o plano de trabalho, contendo todo o projeto a ser proposto; e

V – as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fis: 39  
Rubrica: P

- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal.

VI – demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 12º** A execução de emendas individuais de natureza impositiva, previstas no art. 145-A da Lei Orgânica Municipal, deve seguir as orientações constantes da LDO vigente.

§1º Os valores das emendas individuais impositivas devem ser suficientes para atender aos projetos que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Município.

§2º No caso de não apresentação do projeto pelo OSC beneficiária no prazo estabelecido nesta Lei, a emenda individual deixará de ser de execução obrigatória.

#### Subseção II

##### Do requerimento para execução direta

**Art. 13º** Nos casos de execução direta pela Administração Pública Municipal, deverá a autoridade máxima do órgão ou entidade beneficiária protocolar o requerimento perante o sistema estruturante de tecnologia da informação para efetivar a execução orçamentária.

#### Seção II

##### Do trâmite dos processos

---

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO  
Fis: 40  
Rubrica: AP

**Art. 14º** A destinação de recursos de emendas parlamentares individuais impositivas às OSCs deverá observar o disposto no MROSC e nos regulamentos municipais.

**Art. 15º** Nos casos de execução direta, o órgão ou entidade beneficiária será responsável pela dotação orçamentária e deverá acompanhar a execução das emendas individuais.

§1º Cumprida a execução da emenda individual em sua totalidade, o órgão ou entidade beneficiária deverá informar, imediatamente, através de documento oficial ao departamento de contabilidade e ao Órgão Central de Controle Interno - OCCI.

§2º A autoridade máxima do órgão ou da entidade que foi destinada a emenda poderá solicitar, ao seu autor, informações adicionais, caso seja necessário.

**Art. 16º** Após a publicação de decreto orçamentário, de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o departamento de contabilidade fará o bloqueio orçamentário das emendas individuais para realização do empenho, visando assegurar sua execução.

**Art. 17º** Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de emenda parlamentar individual, quando encerrado o exercício.

Parágrafo único. O Poder Executivo, ao final do exercício, inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas, visando dar cobertura às respectivas emendas.

**Art. 18º** A Prestação de Contas das despesas destinadas às OSCs, por meio de emenda parlamentar individual, deverá ser feita nos termos do MROSC e dos regulamentos municipais.

#### CAPÍTULO IV

---

Av. Araguaia, s/n Qd-08 Lts-31 e 33 – Centro – Uruaçu-GO – CEP 76400-000

Fones: (62) 3357-2659 / Fax: (62) 3357-4934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
GO  
Fis: 41  
Rubrica: JP

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º** As OSCs beneficiárias devem permitir o livre acesso dos servidores da unidade orçamentária repassadora dos recursos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

**Art. 20º** As OSCs beneficiárias estarão sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 21º** É obrigatória a publicação, no portal da transparência do município, de todas as receitas e despesas oriundas de emendas individuais impositivas do Município de Urucuá, estando as OSCs beneficiárias sujeitas às imposições e sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22º** Compete às OSCs informar ao Poder Legislativo Municipal o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas.

**Art. 23º** Observados os princípios da economicidade, da eficiência e da publicidade, poderão ser editadas, mediante ato administrativo do órgão de assessoramento jurídico do Município, do OCCI ou do órgão de finanças, no âmbito de suas atribuições, normas e procedimentos relacionados à programação de que trata esta Lei, observado o disposto na LDO vigente.

**Art. 24º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urucuá, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fábio Rocha de Vasconcelos  
Presidente

24.12.25  
NBB

Marivaldo Rodrigues da Silva  
Secretário de administração e finanças



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>JOANA D'ARC GOMES ALVES</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Abrigo Filantrópico Flor de Acácia CNPJ: 01.493.550/0001-52
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro ao Abrigo Filantrópico Flor de Acácia.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> (trinta mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joana D'arc Gomes Alves**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>JOANA D'ARC GOMES ALVES</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	APAE Urucuá CNPJ: 01.003.523/0001-54
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à APAE de Urucuá.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joana D'arc Gomes Alves**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>JOANA D'ARC GOMES ALVES</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Instituto CEDES Brasil.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 40.000,00</b> <i>(quarenta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joana D'arc Gomes Alves**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>JOANA D'ARC GOMES ALVES</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese - Casa de Maria Mãe e Mestra CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro às Obras Sociais da Diocese de Urucu - Casa de Maria Mãe e Mestra.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joana D'arc Gomes Alves**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>JOANA D'ARC GOMES ALVES</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese - Comunidade Terapêutica Vida Nova CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro às Obras Sociais da Diocese de Urucu - Comunidade Terapêutica Vida Nova.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joana D'arc Gomes Alves**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>JOANA D'ARC GOMES ALVES</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Encontreiros em Cristo de Urucu CNPJ: 12.654.886/0001-76
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Associação Encontreiros em Cristo de Urucu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joana D'arc Gomes Alves**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>JOANA D'ARC GOMES ALVES</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de medicamentos e insumos para o Fundo Municipal de Saúde.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 50.707,89</b> <i>(cinquenta mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joana D'arc Gomes Alves**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RONES DA SILVA MAIA</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio para implantação e início do atendimento especializado às pessoas neurodivergentes de Urucu - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto CEDES Brasil.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 110.707,89</b> (cento e dez mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Rones da Silva Maia**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RONES DA SILVA MAIA</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uruaçu - APAE CNPJ: 01.003.523/0001-54
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Repasso financeiro à APAE, entidade que atua na promoção da inclusão, no amparo social e na melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência física.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 55.000,00</b> (cinquenta e cinco mil reais)

Uruaçu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Rones da Silva Maia**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RONES DA SILVA MAIA</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urucu CNPJ: 01.493.873/0001-46
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Repasso financeiro à entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urucu, destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria das condições de vida e de trabalho de seus associados.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 55.000,00</b> <i>(cinquenta e cinco mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Rones da Silva Maia**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RAIMUNDO FERREIRA</b> • Vereador - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese de Urucu - Casa de Maria Mãe e Mestra CNPJ: 02.357.507/0021-76
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Urucu (Casa de Maria Mãe e Mestra).
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 18.000,00</b> (dezento mil reais)

Urucu (GO), aos 17 de dezembro de 2025.

---

**Raimundo Ferreira**

Vereador - MDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RAIMUNDO FERREIRA</b> • Vereador - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese de Urucu - Comunidade Terapêutica Vida Nova CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Urucu (Comunidade Terapêutica Vida Nova).
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 19.000,00</b> (dezenove mil reais)

Urucu (GO), aos 17 de dezembro de 2025.

---

**Raimundo Ferreira**

Vereador - MDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RAIMUNDO FERREIRA</b> • Vereador - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Fortalecimento e manutenção dos serviços odontológicos.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 55.176,97</b> <i>(cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)</i>

Urucu (GO), aos 17 de dezembro de 2025.

---

**Raimundo Ferreira**

Vereador - MDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RAIMUNDO FERREIRA</b> • Vereador - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sociocognitivo - CEDES CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sociocognitivo.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 16.353,95</b> <i>(dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)</i>

Urucu (GO), aos 17 de dezembro de 2025.

---

**Raimundo Ferreira**

Vereador - MDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RAIMUNDO FERREIRA</b> • Vereador - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Abrigo Filantrópico Flor de Acácia CNPJ: 01.493.550/0001-52
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Abrigo Filantrópico Flor de Acácia.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 18.000,00</b> <i>(dezoito mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 17 de dezembro de 2025.

---

**Raimundo Ferreira**

Vereador - MDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RAIMUNDO FERREIRA</b> • Vereador - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Aquisição de insulinas.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 55.176,97</b> <i>(cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)</i>

Urucu (GO), aos 17 de dezembro de 2025.

---

**Raimundo Ferreira**

Vereador - MDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>RAIMUNDO FERREIRA</b> • Vereador - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Educação - Campo Salvador de Andrade
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Verba destinada exclusivamente para obras de melhoria do Campo Salvador de Andrade.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 39.000,00</b> <i>(trinta e nove mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 17 de dezembro de 2025.

---

**Raimundo Ferreira**

Vereador - MDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Saúde - Clínica Neuro Crescer
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Compra de material técnico para estimulação cognitiva, motora e sensorial para a Clínica Neuro Crescer (CNES: 5400260).
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	APAE Urucu CNPJ: 01.003.523/0001-54
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à APAE para contratação de serviços e profissionais especializados.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Urucuense de Árbitros CNPJ: 05.681.635/0001-15
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro para aquisição de equipamentos ou cursos.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> (dez mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Rio Verde de Urucu CNPJ: 40.087.516/0001-30
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro para custear projetos de incentivo ao esporte, em especial para a contratação de profissionais especializados.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Sonhar CNPJ: 15.128.660/0001-20
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro para aquisição de bens e insumos.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Grupo de Catira, Folias, Raiz e Tradições Paixão Goiana CNPJ: 53.606.161/0001-90
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro para aquisição de bens e insumos para o bom funcionamento da instituição (Uniformes, Botas, Equipamentos Musicais).
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> (dez mil reais)

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Salvarcão CNPJ: 22.356.618/0001-21
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à associação Salvarcão destinado à aquisição de ração para os animais.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> <i>(dez mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Repasso de recursos financeiros destinados ao custeio e à implantação de ações, incluindo a realização de mutirões de saúde para exames de imagem e oftalmológicos, bem como a estruturação e o início da oferta de atendimento especializado às pessoas neurodivergentes no município de Uruaçu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 50.707,89</b> <i>(cinquenta mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)</i>

Uruaçu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 009/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>MICHEL MINDLIN RODRIGUES</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Encontreiros em Cristo de Urucu CNPJ: 12.654.886/0001-76
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio para a instalação de um Poço Artesiano e cercamento da área da instituição.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 40.000,00</b> <i>(quarenta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Michel Mindlin Rodrigues**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>LUIZ LOURENÇO MOREIRA NETO</b> • Vereador - PSD
<b>3 - Entidade Indicada</b>	APAE Urucu CNPJ: 01.003.523/0001-54
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à APAE de Urucu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <i>(vinte mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Luiz Lourenço Moreira Neto**

Vereador - PSD - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>LUIZ LOURENÇO MOREIRA NETO</b> • Vereador - PSD
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Instituto CEDES Brasil.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 40.000,00</b> <i>(quarenta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Luiz Lourenço Moreira Neto**

Vereador - PSD - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>LUIZ LOURENÇO MOREIRA NETO</b> • Vereador - PSD
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese de Urucu CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro às Obras Sociais da Diocese de Urucu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Luiz Lourenço Moreira Neto**

Vereador - PSD - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>LUIZ LOURENÇO MOREIRA NETO</b> • Vereador - PSD
<b>3 - Entidade Indicada</b>	PSF 2 - Setor São Vicente
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Manutenção e equipamentos para o PSF 2 do Setor São Vicente.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 110.707,89</b> <i>(cento e dez mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Luiz Lourenço Moreira Neto**

Vereador - PSD - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>LUIZ LOURENÇO MOREIRA NETO</b> • Vereador - PSD
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Salvarcão CNPJ: 22.356.618/0001-21
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Associação Salvarcão.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <i>(vinte mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Luiz Lourenço Moreira Neto**

Vereador - PSD - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Saúde - Acessibilidade
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de cadeiras de rodas e equipamentos de acessibilidade.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> <i>(dez mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Farmácia Popular
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de medicamentos para diabéticos na Farmácia Popular.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	UPA - Unidade de Pronto Atendimento
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de equipamentos para a UPA.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.707,89</b> <i>(trinta mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	ESF 11 - Setor Bela Vista
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Manutenção e equipamentos para a ESF 11 do Setor Bela Vista.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 50.000,00</b> <i>(cinquenta mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese - Casa de Apoio São Padre Pio CNPJ: 02.357.507/0013-66
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Casa de Apoio São Padre Pio.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <i>(vinte mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	APAE Urucuá CNPJ: 01.003.523/0001-54
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à APAE de Urucuá.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> <i>(dez mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Instituto CEDES Brasil.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> <i>(dez mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Lar da Criança CNPJ: 11.164.998/0001-86
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro ao Lar da Criança.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 40.000,00</b> <i>(quarenta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 009/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Flor de Deus CNPJ: 12.825.510/0001-87
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Associação Flor de Deus.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> <i>(dez mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Casa Maria Mãe e Mestra CNPJ: 20.684.044/0001-95
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Casa Maria Mãe e Mestra.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> <i>(dez mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 011/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOVENY MAGALHÃES DE SÁ</b> • Vereador - PL
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Salvarcão CNPJ: 22.356.618/0001-21
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Associação Salvarcão.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> <i>(dez mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Joveny Magalhães de Sá**

Vereador - PL - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA</b> • Vereador - PDT
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Flor de Deus CNPJ: 12.825.510/0001-87
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação Flor de Deus, destinado exclusivamente à melhoria e aplicação na Associação.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 100.000,00</b> <i>(cem mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Paulo Sergio Pereira da Silva**

Vereador - PDT - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA</b> • Vereador - PDT
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Educação - Campo Salvador de Andrade
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Furar poço artesiano no Campo Salvador de Andrade.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> <i>(dez mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Paulo Sergio Pereira da Silva**

Vereador - PDT - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA</b> • Vereador - PDT
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto CEDES Brasil, para uso no Instituto Serra da Mesa, destinado ao custeio das atividades de atendimento e manutenção operacional da instituição.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 90.707,89</b> (noventa mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Paulo Sergio Pereira da Silva**

Vereador - PDT - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA</b> • Vereador - PDT
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese de Urucu CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Obras Sociais da Diocese de Urucu destinado a atendimento odontológico.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Paulo Sergio Pereira da Silva**

Vereador - PDT - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOSIMAR NOGUEIRA ALVES</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para sessões de musicoterapia no CAPS.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Josimar Nogueira Alves**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOSIMAR NOGUEIRA ALVES</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Núcleo de Endemias
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Endemias.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Josimar Nogueira Alves**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOSIMAR NOGUEIRA ALVES</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	APAE Urucu CNPJ: 01.003.523/0001-54
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à APAE de Urucu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <i>(vinte mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Josimar Nogueira Alves**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOSIMAR NOGUEIRA ALVES</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese de Urucu CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro às Obras Sociais da Diocese de Urucu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Josimar Nogueira Alves**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOSIMAR NOGUEIRA ALVES</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Salvarcão CNPJ: 22.356.618/0001-21
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Associação Salvarcão.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <i>(vinte mil reais)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Josimar Nogueira Alves**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOSIMAR NOGUEIRA ALVES</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Instituto CEDES Brasil.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.707,89</b> <i>(vinte mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)</i>

Uruaçu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Josimar Nogueira Alves**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOSIMAR NOGUEIRA ALVES</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Abrigo Filantrópico Flor de Acácia CNPJ: 01.493.550/0001-52
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro ao Abrigo Filantrópico Flor de Acácia.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> (trinta mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Josimar Nogueira Alves**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JOSIMAR NOGUEIRA ALVES</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Superintendência da Juventude
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de equipamentos para a Superintendência da Juventude.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 50.000,00</b> <i>(cinquenta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Josimar Nogueira Alves**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>JHONATHA W. FERNANDES SOUTO</b> • Vereador - PODE
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Instituto CEDES Brasil, destinado ao custeio das atividades de atendimento e manutenção operacional da instituição.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 220.707,89</b> (duzentos e vinte mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Jhonatha W. Fernandes Souto**

Vereador - PODE - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	APAE Urucu CNPJ: 01.003.523/0001-54
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à APAE de Urucu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Francisco Carlos de Carvalho**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese de Urucu CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro às Obras Sociais da Diocese de Urucu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> (trinta mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Francisco Carlos de Carvalho**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Salvarcão CNPJ: 22.356.618/0001-21
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Associação Salvarcão.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Francisco Carlos de Carvalho**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de veículo para o Fundo Municipal de Saúde.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 110.707,89</b> (cento e dez mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Francisco Carlos de Carvalho**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO</b> • Vereador - União Brasil
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Abrigo Filantrópico Flor de Acácia CNPJ: 01.493.550/0001-52
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro ao Abrigo Filantrópico Flor de Acácia.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> (trinta mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Francisco Carlos de Carvalho**

Vereador - União Brasil - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de equipamentos audiovisuais e multimídia para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <i>(trinta mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Fábio Rocha de Vasconcelos**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Núcleo de Vigilância Sanitária
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Aquisição de veículo para o Núcleo de Vigilância Sanitária.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 80.000,00</b> (oitenta mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Fábio Rocha de Vasconcelos**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Flor de Deus CNPJ: 12.825.510/0001-87
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Associação Flor de Deus.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <i>(vinte mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Fábio Rocha de Vasconcelos**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Associação Sonhar CNPJ: 15.128.660/0001-20
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Associação Sonhar.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <i>(vinte mil reais)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Fábio Rocha de Vasconcelos**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese de Urucu CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro às Obras Sociais da Diocese de Urucu.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Fábio Rocha de Vasconcelos**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Abrigo Filantrópico Flor de Acácia CNPJ: 01.493.550/0001-52
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro ao Abrigo Filantrópico Flor de Acácia.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> (trinta mil reais)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Fábio Rocha de Vasconcelos**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS</b> • Vereador - PSDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Grupo Escoteiro Anhanguera CNPJ: 37.640.975/0001-31
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro ao Grupo Escoteiro Anhanguera.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 20.707,89</b> <i>(vinte mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)</i>

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Fábio Rocha de Vasconcelos**

Vereador - PSDB - Autor da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 22.070,78</b> <i>(vinte e dois mil, setenta reais e setenta e oito centavos)</i>

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Nailda Ramos Camelo Carneiro**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 44.141,57</b> (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Nailda Ramos Cameló Carneiro**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	ONG Salvarcão CNPJ: 22.356.618/0001-21
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 22.070,80</b> (vinte e dois mil, setenta reais e oitenta centavos)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Nailda Ramos Cameló Carneiro**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Obras Sociais da Diocese de Urucu CNPJ: 02.357.507/0001-22
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 22.070,80</b> (vinte e dois mil, setenta reais e oitenta centavos)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Nailda Ramos Cameló Carneiro**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autora da Emenda</b>	<b>NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO</b> • Vereadora - MDB
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Consultas e Procedimentos destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 110.353,94</b> (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Urucuá (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Nailda Ramos Camelo Carneiro**

Vereadora - MDB - Autora da Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Estado de Goiás



### EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025

<b>1 - Tipo de Indicação</b>	<input type="checkbox"/> Genérica <input checked="" type="checkbox"/> Definida
<b>2 - Autor da Emenda</b>	<b>DIOGO RABELO CARVALHO</b> • Vereador - PDT
<b>3 - Entidade Indicada</b>	Instituto CEDES Brasil CNPJ: 00.145.912/0001-51
<b>4 - Órgão Executor</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>5 - Programa/Ação</b>	(Preencher conforme PPA/LOA)
<b>6 - Natureza da Despesa</b>	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
<b>7 - Objeto da Emenda</b>	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Instituto CEDES Brasil, destinado ao custeio das atividades de atendimento e manutenção operacional da instituição.
<b>8 - Valor da Emenda</b>	<b>R\$ 220.707,89</b> (duzentos e vinte mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

Urucu (GO), aos 18 de dezembro de 2025.

---

**Diogo Rabelo Carvalho**

Vereador - PDT - Autor da Emenda

# ANEXO - TABELA DE EMENDAS IMPOSITIVAS - LOA 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU - ESTADO DE GOIÁS

## RESUMO GERAL

Total de Vereadores:	13	Total de Emendas:	73	Valor Total:	R\$ 2.869.202,57
----------------------	----	-------------------	----	--------------	------------------

### DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA

ÁREA	QTD	VALOR	%
Saúde	25	R\$ 1.683.786,79	58.7%
Assistência Social	33	R\$ 849.495,52	29.6%
Educação	1	R\$ 44.141,57	1.5%
Meio Ambiente	6	R\$ 92.070,80	3.2%
Criança e Adolescente	2	R\$ 50.707,89	1.8%
Esporte	6	R\$ 149.000,00	5.2%
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>R\$ 2.869.202,57</b>	<b>100%</b>

### RESUMO POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	52	R\$ 1.800.804,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3	R\$ 105.176,97
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6	R\$ 452.805,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3	R\$ 89.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7	R\$ 361.415,78
<b>TOTAL</b>		<b>73</b>	<b>R\$ 2.869.202,57</b>

### RESUMO POR VEREADOR

FOTO	VEREADOR(A)	PARTIDO	QTD	VALOR
	Fábio Rocha de Vasconcelos	PSDB	7	R\$ 220.707,89
	Jhonatha W. Fernandes Souto	PODE	1	R\$ 220.707,89
	Francisco Carlos de Carvalho	União Brasil	5	R\$ 220.707,89
	Diogo Rabelo Carvalho	PDT	1	R\$ 220.707,89
	Joana D'arc Gomes Alves	MDB	7	R\$ 220.707,89
	Josimar Nogueira Alves	PSDB	8	R\$ 220.707,89
	Joveny Magalhães de Sá	PL	11	R\$ 220.707,89
	Luiz Lourenço Moreira Neto	PSD	5	R\$ 220.707,89
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	9	R\$ 220.707,89
	Nailda Ramos Camelo Carneiro	MDB	5	R\$ 220.707,89
	Paulo Sergio Pereira da Silva	PDT	4	R\$ 220.707,89
	Raimundo Ferreira	MDB	7	R\$ 220.707,89
	Rones da Silva Maia	União Brasil	3	R\$ 220.707,89
	<b>TOTAL</b>		<b>73</b>	<b>R\$ 2.869.202,57</b>

## ANEXO - TABELA DETALHADA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS - LOA 2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇU - ESTADO DE GOIÁS

FOTO	VEREADOR(A)	PARTIDO	ÁREA	Nº EMENDA	OBJETO	ÓRGÃO	NATUREZA	VALOR (R\$)
	Fábio Rocha de Vasconcelos	PSDB	Saúde	001/2025	Investimento - Aquisição de equipamentos de audiovisual, bem como a realização de oficinas no âmbito do CAPS.	FMS	4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
	Fábio Rocha de Vasconcelos	PSDB	Saúde	002/2025	Investimento - Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Departamento de Vigilância Sanitária.	FMS	4.4.90.52.00	R\$ 60.000,00
	Fábio Rocha de Vasconcelos	PSDB	Assist. Social	003/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação Flor de Deus. (CNPJ: 12.825.510/0001-87)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Fábio Rocha de Vasconcelos	PSDB	Assist. Social	004/2025	Custeio - Repasse Financeiro para a Associação Sonhar. (CNPJ: 15.128.660/0001-20)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Fábio Rocha de Vasconcelos	PSDB	Assist. Social	005/2025	Custeio - Repasse Financeiro para a entidade Obras Sociais da Diocese de Uruçu. (CNPJ: 02.357.507/0001-22)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 40.000,00
	Fábio Rocha de Vasconcelos	PSDB	Assist. Social	006/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Abrigo Filantrópico Flor de Acácia (Lar dos Idosos). (CNPJ: 01.493.550/0001-52)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00
	Fábio Rocha de Vasconcelos	PSDB	Criança/Adol.	007/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Grupo Escoteiro Manoel Fernandes de Carvalho, para aquisição de uniforme e realização de atividades educacionais. (CNPJ: 26.775.377/0001-06)	FMCA	3.3.50.43.00	R\$ 10.707,89
	Jhonatha W. Fernandes Souto	PODE	Saúde	001/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto CEDES Brasil, destinado ao custeio e à implantação de ações, incluindo a realização de mutirões de saúde para exames de imagem e oftalmológicos, bem como a estruturação e o início da oferta de atendimento especializado às pessoas neurodivergentes no município de Uruçu. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 220.707,89
	Francisco Carlos de Carvalho	União Brasil	Assist. Social	001/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: APAE Uruçu. (CNPJ: 01.003.523/0001-54)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Francisco Carlos de Carvalho	União Brasil	Assist. Social	002/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Uruçu. (CNPJ: 02.357.507/0001-22)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 40.000,00
	Francisco Carlos de Carvalho	União Brasil	Meio Ambiente	003/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Salvarcão. (CNPJ: 22.356.618/0001-21)	FMMA	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Francisco Carlos de Carvalho	União Brasil	Saúde	004/2025	Investimento - Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao PSF Rural.	FMS	4.4.90.52.00	R\$ 110.707,89
	Francisco Carlos de Carvalho	União Brasil	Assist. Social	005/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Abrigo Filantrópico Flor de Acácia. (CNPJ: 01.493.550/0001-52)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00
	Diogo Rabelo Carvalho	PDT	Saúde	001/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto CEDES Brasil, destinado ao custeio e à implantação de ações, incluindo a realização de mutirões de saúde para exames de imagem e oftalmológicos, bem como a estruturação e o início da oferta de atendimento especializado às pessoas neurodivergentes. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 220.707,89
	Joana D'arc Gomes Alves	MDB	Assist. Social	001/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Abrigo Filantrópico Flor de Acácia. (CNPJ: 01.493.550/0001-52)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 45.353,94
	Joana D'arc Gomes Alves	MDB	Assist. Social	002/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uruçu - APAE. (CNPJ: 01.003.523/0001-54)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Joana D'arc Gomes Alves	MDB	Saúde	003/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sociocognitivo. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Joana D'arc Gomes Alves	MDB	Assist. Social	004/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Uruçu - Casa de Maria e Mestra. (CNPJ: 02.357.507/0021-76)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Joana D'arc Gomes Alves	MDB	Assist. Social	005/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Uruçu - Vida Nova. (CNPJ: 02.357.507/0001-22)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 15.000,00
	Joana D'arc Gomes Alves	MDB	Assist. Social	006/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Encontreiros em Cristo. (CNPJ: 12.654.886/0001-76)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00

	Joana D'arc Gomes Alves	MDB	Saúde	007/2025	Custeio - Repasse financeiro para cirurgia de otorrinolaringologista e consulta especializada.	FMS	3.3.90.39.00	R\$ 110.353,95
	Josimar Nogueira Alves	PSDB	Saúde	001/2025	Investimento - Aquisição de equipamentos para musicoterapia para o CAPS (Centro de Atenção Psicosocial).	FMS	4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
	Josimar Nogueira Alves	PSDB	Saúde	002/2025	Investimento - Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Combate a Endemias.	FMS	4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
	Josimar Nogueira Alves	PSDB	Assist. Social	003/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: APAE Uruaçu. (CNPJ: 01.003.523/0001-54)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00
	Josimar Nogueira Alves	PSDB	Assist. Social	004/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Uruaçu. (CNPJ: 02.357.507/0001-22)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00
	Josimar Nogueira Alves	PSDB	Meio Ambiente	005/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Salvarcão. (CNPJ: 22.356.618/0001-21)	FMMA	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Josimar Nogueira Alves	PSDB	Saúde	006/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sociocognitivo (Instituto CEDES Brasil). (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 20.707,89
	Josimar Nogueira Alves	PSDB	Assist. Social	007/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Abrigo Filantrópico Flor de Acácia. (CNPJ: 01.493.550/0001-52)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Saúde	001/2025	Investimento - Aquisição de equipamentos para a Superintendência da Juventude.	Executivo	4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Saúde	002/2025	Custeio - Aquisição de equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, como cadeiras de rodas, cadeiras de banho e andador dobrável.	FMS	3.3.90.32.00	R\$ 10.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Saúde	003/2025	Investimento - Aquisição de medicamentos e insumos para atender e distribuir aos pacientes diabéticos na Farmácia Popular.	FMS	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Saúde	004/2025	Investimento - Aquisição de equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, destinados prioritariamente para uso na UPA.	FMS	4.4.90.52.00	R\$ 30.707,89
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Saúde	004/2025	Custeio - Aquisição de equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, destinados ao atendimento de pessoas idosas e em vulnerabilidade social no Setor Bela Vista (ESF 11).	FMS	3.3.90.32.00	R\$ 50.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Assist. Social	005/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Uruaçu - Casa de Apoio São Padre Pio. (CNPJ: 02.357.507/0013-66)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Assist. Social	006/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uruaçu - APAE. (CNPJ: 01.003.523/0001-54)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Assist. Social	007/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: CEDES - Centro de Desenvolvimento Social de Uruaçu, para ações de promoção social a pessoas com deficiência e neurodivergentes. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Criança/Adol.	008/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Sociedade Lar da Criança e Adolescente de Uruaçu. (CNPJ: 11.164.998/0001-86)	FMCA	3.3.50.43.00	R\$ 40.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Assist. Social	009/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação Flor de Deus. (CNPJ: 12.825.510/0001-87)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Assist. Social	010/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituição Acolhedora - Casa de Maria Mãe e Mestra. (CNPJ: 20.684.044/0001-95)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Joveny Magalhães de Sá	PL	Meio Ambiente	011/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Salvarcão. (CNPJ: 22.356.618/0001-21)	FMMA	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Luiz Lourenço Moreira Neto	PSD	Assist. Social	001/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: APAE Uruaçu. (CNPJ: 01.003.523/0001-54)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Luiz Lourenço Moreira Neto	PSD	Saúde	002/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sociocognitivo - CEDES. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 40.000,00
	Luiz Lourenço Moreira Neto	PSD	Assist. Social	003/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Uruaçu. (CNPJ: 02.357.507/0001-22)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00
	Luiz Lourenço Moreira Neto	PSD	Saúde	004/2025	Custeio - Manutenção do PSF 2, localizado no Setor São Vicente.	FMS	3.3.90.39.00	R\$ 110.707,89

	Luiz Lourenço Moreira Neto	PSD	Meio Ambiente	005/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Salvarcão. (CNPJ: 22.356.618/0001-21)	FMMA	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Saúde	001/2025	Compra de material técnico para estimulação cognitiva, motora e sensorial para a Clínica Neuro Crescer (CNEs: 5400260).	FMS	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Assist. Social	002/2025	Custeio - Repasse Financeiro à APAE para contratação de serviços e profissionais especializados. (CNPJ: 01.003.523/0001-54)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Esporte	003/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação Urucuense de Árbitros, para aquisição de equipamentos ou cursos. (CNPJ: 05.681.635/0001-15)	Executivo	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Esporte	004/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação Rio Verde de Uruaçu, para custear projetos de incentivo ao esporte, em especial para a contratação de profissionais especializados. (CNPJ: 40.087.516/0001-30)	Executivo	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Assist. Social	005/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação Sonhar, para aquisição de bens e insumos. (CNPJ: 15.128.660/0001-20)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Assist. Social	006/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Grupo de Catira, Folias, Raiz e Tradições Paixão Goiana, para aquisição de bens e insumos para o bom funcionamento da instituição (Uniformes, Botas, Equipamentos Musicais). (CNPJ: 53.606.161/0001-90)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Meio Ambiente	007/2025	Custeio - Repasse Financeiro à associação Salvarcão destinado à aquisição de ração para os animais. (CNPJ: 22.356.618/0001-21)	FMMA	3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Saúde	008/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto CEDES Brasil, destinado ao custeio e à implantação de ações, incluindo a realização de mutirões de saúde para exames de imagem e oftalmológicos, bem como a estruturação e o início da oferta de atendimento especializado às pessoas neurodivergentes no município de Uruaçu. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 50.707,89
	Michel Mindlin Rodrigues	União Brasil	Esporte	009/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação Encontreiros em Cristo de Uruaçu, para a instalação de um Poço Artesiano e cercamento da área da instituição. (CNPJ: 12.654.886/0001-76)	Executivo	4.4.90.51.00	R\$ 40.000,00
	Nailda Ramos C. Carneiro	MDB	Assist. Social	001/2025	Custeio.	FMAS	3.3.90.39.00	R\$ 22.070,78
	Nailda Ramos C. Carneiro	MDB	Educação	002/2025	Custeio.	FME	3.3.90.39.00	R\$ 44.141,57
	Nailda Ramos C. Carneiro	MDB	Meio Ambiente	003/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: ONG Salvarcão. (CNPJ: 22.356.618/0001-21)	FMMA	3.3.50.43.00	R\$ 22.070,80
	Nailda Ramos C. Carneiro	MDB	Assist. Social	004/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Uruaçu. (CNPJ: 02.357.507/0001-22)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 22.070,80
	Nailda Ramos C. Carneiro	MDB	Saúde	005/2025	Custeio - Consultas e Procedimentos destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade.	FMS	3.3.90.39.00	R\$ 110.353,94
	Paulo Sergio P. da Silva	PDT	Assist. Social	001/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Associação Flor de Deus, destinado exclusivamente à melhoria e aplicação na Associação. (CNPJ: 12.825.510/0001-87)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 100.000,00
	Paulo Sergio P. da Silva	PDT	Esporte	002/2025	Investimento - Furar poço artesiano no Campo Salvador de Andrade.	Executivo	4.4.90.51.00	R\$ 10.000,00
	Paulo Sergio P. da Silva	PDT	Saúde	003/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Obras Sociais da Diocese de Uruaçu destinado a uso no Instituto Serra da Mesa, destinado ao custeio das atividades de atendimento e manutenção operacional da instituição. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 90.707,89
	Paulo Sergio P. da Silva	PDT	Saúde	004/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Obras Sociais da Diocese de Uruaçu destinado a atendimento odontológico. (CNPJ: 02.357.507/0001-22)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 20.000,00
	Raimundo Ferreira	MDB	Assist. Social	001/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade Obras Sociais da Diocese de Uruaçu (Casa de Maria Mãe e Mestra). (CNPJ: 02.357.507/0021-76)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 18.000,00
	Raimundo Ferreira	MDB	Assist. Social	002/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Obras Sociais da Diocese de Uruaçu (Comunidade Terapêutica Vida Nova). (CNPJ: 02.357.507/0001-22)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 19.000,00
	Raimundo Ferreira	MDB	Saúde	003/2025	Fortalecimento e manutenção dos serviços odontológicos.	FMS	3.3.90.39.00	R\$ 55.176,97
	Raimundo Ferreira	MDB	Saúde	004/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Sociocognitivo. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 16.353,95
	Raimundo Ferreira	MDB	Assist. Social	005/2025	Custeio - Repasse Financeiro à Entidade: Abrigo Filantrópico Flor de Acácia. (CNPJ: 01.493.550/0001-52)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 18.000,00

	Raimundo Ferreira	MDB	Saúde	006/2025	Aquisição de insulinas.	FMS	3.3.90.30.00	R\$ 55.176,97
	Raimundo Ferreira	MDB	Esporte	007/2025	Investimento - Verba destinada exclusivamente para obras de melhoria do Campo Salvador de Andrade.	Executivo	4.4.90.51.00	R\$ 39.000,00
	Rones da Silva Maia	União Brasil	Saúde	001/2025	Custeio para implantação e início do atendimento especializado às pessoas neurodivergentes de Uruaçu - Repasse Financeiro à Entidade: Instituto CEDES Brasil. (CNPJ: 00.145.912/0001-51)	FMS	3.3.50.43.00	R\$ 110.707,89
	Rones da Silva Maia	União Brasil	Assist. Social	002/2025	Repasse financeiro à APAE, entidade que atua na promoção da inclusão, no amparo social e na melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência física. (CNPJ: 01.003.523/0001-54)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 55.000,00
	Rones da Silva Maia	União Brasil	Assist. Social	003/2025	Repasse financeiro à entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uruaçu, destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria das condições de vida e de trabalho de seus associados. (CNPJ: 01.493.873/0001-46)	FMAS	3.3.50.43.00	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 2.869.202,57</b>